



CONTRATO DE UTILIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARCEIROS MOTOCICLISTAS

Este Contrato de condições Gerais para Motociclistas (“**CONTRATO**”) regulam a prestação de serviços realizada pela **ALCANCE COMERCIAL EIRELI**, empresa limitada com sede À Rua José Clemente Pereira, 146, Campo Grande, Santos-SP. CEP.: 11070-321, inscrita no CNPJ/MFsob o nº 01.059.193/0001-19, na Cidade e Estado de Santos (“**TAKSIO**”) em favor do Motociclista, no **CONTRATO** definidos adiante.

Taksio e **Motociclista**, quando em conjunto, denominados **Partes** e, cada uma por si, **Parte**.

ATENÇÃO: TODA A RELAÇÃO ENTRE O TAKSIO E O MOTOCICLISTA SERÁ REGULADA PORESTE CONTRATO E SUA ACEITAÇÃO PELO MOTOCICLISTA É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIA PARA A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO TAKSIO. A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO TAKSIO PELO MOTOCICLISTA IMPLICA NA IMEDIATA ACEITAÇÃO DE TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTIDOS NESTE CONTRATO.

ATENÇÃO: ESTE CONTRATO É PÚBLICO E PODE SER CONSULTADO LIVREMENTE PELO MOTOCICLISTA OU POR QUALQUER PESSOA INTERESSADA NO SEGUINTE ENDEREÇO DIGITAL [https://contrato.taksio.com.br/contrato_Taksio_2021m.pdf]. DADA A PUBLICIDADE DO CONTRATO, NÃO SERÁ ADMITIDO A SUA IGNORÂNCIA DO TEOR DESSE CONTRATO POR PARTE DO MOTOCICLISTA.

Considerando que:

- (i) O Taksio é detentor de um sistema tecnológico (“**Plataforma**”) que possibilita ao usuário final, previamente cadastrado no Sistema (“**Passageiro**”), realizar solicitações de veículos, em tempo real e mediante reserva, com Motociclista particular terceiro e independente por meio de seu site www.taksio.com.br (“**Site**”) ou ainda, através de aplicações de internet para aparelhos celulares (“**Aplicativo**”, também denominado “**App**”);
- (ii) O **Motociclista** é profissional devidamente habilitado, presta serviço profissional de transporte em caráter privado e independente (“**Serviços de Motociclista**”) e possui interesse em se cadastrar no Sistema do Taksio visando se aproximar de **Passageiros e/ou Usuários** interessados em contratar os seus serviços;
- (iii) O **Motociclista** deseja contratar o Taksio para agenciar os Serviços de Motociclista prestados por ele a Passageiros e/ou Usuários e/ou Usuários previamente cadastrados no Sistema;
- (iv) As **Partes** concordam que a intermediação dos **Serviços de Motociclista** se dará baseado nas demais cláusulas abaixo descritas.

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços pelo Taksio de agenciamento de **Serviços de Motociclista** entre o **Motociclista** e os Passageiros e/ou Usuários, mediante a utilização do App.

Cláusula Segunda – Obrigações e Responsabilidades do Taksio

2.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, compete à **Taksio**:

- (i) Agenciar os **Serviços de Motociclista**, prestado pelo **Motociclista** a Passageiros e/ou Usuários, mediante disponibilização à estes do App;
- (ii) Cadastrar o veículo do **Motociclista** prestador dos **Serviços de Motociclista**, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade do mesmo;
- (iii) Fixar a tarifa a ser cobrada do **Passageiro**, observado os procedimentos de cálculos dispostos em seu site (www.taksio.com.br) e;
- (iv) Intermediar o pagamento entre o Passageiro e o **Motociclista**, disponibilizando meios eletrônicos para pagamento, permitido o desconto da taxa de intermediação previamente pactuada.

2.2. O Taksio não garante que o App estará disponível ininterruptamente e/ou estará sempre livre de erros, não podendo ser responsabilizada por quaisquer danos causados ao **Motociclista** em virtude de qualquer interrupção no funcionamento do App.

2.3. O App poderá, ainda, estar indisponível por motivos técnicos ou falhas de serviços de internet ou no smartphone do **Motociclista** ou por qualquer outro motivo de caso fortuito ou força maior, alheios ao controle do Taksio. Nesta situação, que também se inclui a dependência de serviços de telecomunicações e softwares fornecidos por terceiros, o Taksio não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Motociclistas** ou aos **Passageiros e/ou Usuários**.

Cláusula Terceira – Obrigações e Responsabilidades do Motociclista

3.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, compete ao **Motociclista**:

- (i) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com autorização para exercício de atividade profissional (EAR) válida e, ainda, outros documentos que poderão ser solicitados pelo poder público local;
- (ii) O Motociclista autoriza o Taksio, por sua conta e ordem, a efetuar a contratação dos seguros previstos neste item, na qualidade de mera estipulante, autorizando-a a realizar os descontos do prêmio de seguro;
- (iii) Prestar os **Serviços de Motociclista** utilizando-se de veículos que atendam os requisitos mínimos determinados pela legislação vigente;
- (iv) Assumir todos os ônus, obrigações e despesas referentes ao exercício de sua atividade, incluindo, mas não se limitando a: impostos, despesas com gasolina, manutenção do veículo, dentre outras, exceto por despesas de pedágio e estacionamento quando incorridos pelo Motociclista durante a prestação dos **Serviços de Motociclista** a Passageiros e/ou Usuários, hipótese esta em que os custos serão repassados a estes;
- (v) Respeitar o Código Nacional de Trânsito Brasileiro, arcando com todas as multas a que der causa;
- (vi) Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda de débitos, danos ou prejuízos a que der causa, direta ou indiretamente, à Taksio, aos Passageiros e/ou Usuários, e/ou a quaisquer terceiros, podendo o Taksio na qualidade de agência intermediadora, a seu único e exclusivo critério, deduzir ou reter os pagamentos que lhe são devidos para compensar os danos e prejuízos sofridos. Na hipótese de referidos danos e prejuízos ultrapassarem os créditos do

Motociclista, este se obriga a realizar o ressarcimento à **Taksio** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes mediante depósito em conta corrente a ser por esta indicada;

- (vii) Obter todas as autorizações, alvarás ou cadastros necessários para o exercício de sua atividade;
- (viii) Prestar os serviços aos **Passageiros e/ou Usuários** através da utilização de veículo com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, cuja contagem se inicia na data constante no DUT de veículo;
- (ix) Dispor de aparelho celular compatível com a plena utilização do **Aplicativo** com planos de voz e dados contratados;
- (x) Responsabilizar-se por todas e quaisquer reivindicações, obrigações, ações, demandas, honorários advocatícios, indenizações por prejuízo monetário, danos corporais/pessoais, materiais, danos à propriedade, danos morais, lucros cessantes e/ou danos emergente(s) causado(s) ao **Taksio**, aos Passageiros e/ou Usuários ou a quaisquer terceiros que comprovadamente esteja envolvido;
- (xi) Utilizar na prestação dos **Serviços de Motociclista** o veículodiscriminado no "CONTRATO de Utilização do Veículo", conforme modelo I em anexo a este CONTRATO, documento este que deverá ser encaminhado ao **Taksio** juntamente com o restante dos documentos necessários para o cadastro no Sistema. Caso deseje realizar a substituição do mesmo, deverá solicitar a alteração por e-mail à **Taksio** ([contato@taksio.com.br](mailto: contato@taksio.com.br)), anexando o CRLV e a cópia da apólice de seguros mencionado no item ii acima. Uma vez aprovada a alteração pelo **Taksio**, o Motociclista deverá encaminhar nova Declaração de Utilização de Veículo devidamente assinada para o **Taksio**;
- (xii) Nas hipóteses que preferir utilizar veículo que não seja de sua propriedade, deverá entregar à **Taksio** o Modelo II - "Autorização para Utilização de Veículo de Terceiros", devidamente assinada pelo proprietário do veículo, com firma reconhecida em cartório, que deverá ser encaminhado à **Taksio** juntamente com a documentação solicitada.

- 3.2.** Caso o **Taksio** seja condenado judicial ou extrajudicialmente a indenizar um ou mais **Passageiros e/ou Usuários** mediante o pagamento de qualquer valor ou realização de qualquer obrigação em decorrência de violação de qualquer das obrigações do **Motociclista** contidas nesta Cláusula, o **Motociclista** indenizará o **Taksio** em perdas e danos a serem apurados exclusivamente pelo **Taksio**.

Cláusula Quarta – Prazo de Validade deste contrato

- 4.1.** Este **CONTRATO** entra em vigor nesta data e vigorará por prazo indeterminado podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- (i) Infração, pela **Parte** contrária, de qualquer obrigação assumida neste **CONTRATO**, desde que essa infração não possa ser sanada ou, sendo ela sanável, não o seja em até 5 (cinco) dias contados do recebimento, pela **Parte** infratora, de notificação escrita da **Parte** prejudicada. Na ocorrência desta hipótese, a **Parte** infratora ficará responsável pelo pagamento das perdas e danos que comprovadamente tiver ocasionado à Parte prejudicada;
- (ii) Extinção ou decretação de falência da **Parte** contrária ou recuperação judicial;
- (iii) A qualquer momento, sem qualquer ônus para as **Partes**, desde que uma **Parte**

notifique à outra Parte com 5 (cinco) dias de antecedência; e

- (iv) Nas obrigações constantes na Cláusula 5.1.2 abaixo.

Cláusula Quinta – Das avaliações pelos Passageiros e/ou Usuários

5.1 O **Motociclista** poderá ser avaliado pelos **Passageiros e/ou Usuários** após a prestação dos **Serviços de Motociclista** relativamente à qualidade dos serviços prestados, após cada uma das corridas realizadas.

5.1.1. Referida avaliação será facultada aos **Passageiros e/ou Usuários** após o término da corrida solicitada e será realizada de acordo com critérios subjetivos dos mesmos, classificando a qualidade do serviço prestado em escala de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 (um) a pior qualidade e 5 (cinco) a melhor qualidade, podendo, ainda, segmentar por parâmetros pré estabelecidos pelo Taksio relativamente a quesitos de conduta, técnica, cordialidade entre outros, além de um campo para livre preenchimento.

5.1.2. O Taksio, a seu exclusivo critério, visando a melhora constante da qualidade dos serviços agenciados, poderá, com base nas avaliações dos **Passageiros e/ou Usuários**, excluir o **Motociclista** de sua base de cadastro, rescindindo o presente **CONTRATO**.

Cláusula Sexta – Do faturamento e da remuneração

6.1. A título de remuneração pelos serviços de agenciamento, o **Motociclista** pagará ao Taksio a comissão de 8% (oito por cento) calculada sobre a totalidade dos valores efetivamente recebidos dos **Passageiros e/ou Usuários** pela utilização dos serviços do **Motociclista**.

6.1.1. Por razões promocionais ou mercadológicas o Taksio poderá diminuir ou aumentar o valor da comissão descrita no item 6.1. por certos períodos a seu exclusivo critério, não ultrapassando os limites mínimos de 6% (seis por cento) e limite máximo de 10% (dez por cento).

6.1.2. Para fins de pagamento dos valores acima estabelecidos, o Taksio irá apurar os valores das corridas realizadas pelo **Motociclista** e efetivamente pagas pelos **Passageiros e/ou Usuários**, descontar o valor de sua comissão e os valores devidos ao Poder Público, quando assim determinado por legislação municipal que regulamente a atividade, e repassar em até 5 (cinco) dias úteis o valor remanescente ao **Motociclista** em conta-corrente de sua titularidade, a ser indicada em documento apartado, conforme modelo III anexo ao presente **CONTRATO**, valendo o comprovante de depósito como prova de quitação entre as partes.

6.1.3. Em caso de falha no sistema do Taksio responsável por tal apuração que prejudique o prazo para repasse ao **Motociclista** previsto na cláusula acima, o Taksio poderá fazê-lo em até 7 (sete) dias úteis sem que o valor seja acrescido de qualquer ônus ou penalidade.

6.2. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente **CONTRATO**, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na lei tributária.

6.2.1. O Taksio poderá reter e/ou compensar quaisquer tributos ou outros encargos que, conforme definido pela legislação vigente, sejam de sua inteiraresponsabilidade e, por qualquer motivo o Taksio seja demandada de forma solidária ou subsidiária a recolher. A retenção será feita pelo período necessário até que ocorra o integral resarcimento dos valores desembolsados pelo Taksio.

Cláusula Sétima – Da coleta e utilização de dados

- 7.1.** Respeitando-se a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos **Passageiros e/ou Usuários e Motociclistas**, a **Taksio**, quando assim determinado por legislação municipal regulatória existente, irá realizar a coleta de informações para cadastro e, poderá compartilhar com o Poder Público as informações referentes aos dados dos serviços executados, do Motociclista ou, ainda, os dados do veículo.
- 7.2.** O Taksio se reserva ainda no direito de utilizar todos os meios legais e possíveis para identificar o **Motociclista**, bem como de solicitar ou buscar de forma independente, a qualquer momento, dados adicionais e documentos que considere necessários, a seu exclusivo critério, com a finalidade de verificar os dados cadastrais informados.
- 7.3.** Após receber a documentação de cadastro, o Taksio efetuará uma análise e poderá, a seu exclusivo critério, aceitar ou recusar a solicitação de cadastro do **Motociclista**.
- 7.4.** O **Motociclista** declara que todas as informações fornecidas à **Taksio** são exatas e verdadeiras e entende que é o único responsável civil e criminalmente por qualquer erro, insuficiência e/ou falsidade destas. O Taksio não se responsabilizará por quaisquer danos à terceiros decorrentes das informações fornecidas pelo **Motociclista**, sendo possível a recuperação de quaisquer prejuízos sofridos em caso de violação da Cláusula 7.1.
- 7.5.** Conforme previsto na legislação vigente, o **Motociclista** autoriza o Taksio a armazenar e disponibilizar os dados descritos na Cláusula 7.1. em caráter sigiloso, mesmo após o encerramento da relação contratual, pelo prazo previsto em lei.

Cláusula Oitava – Uso de propriedade intelectual

- 8.1.** O **Motociclista** está ciente de que todos os direitos inerentes ao Sistema incluindo, mas não se limitando a marcas, logotipos, nomes comerciais, dados, textos, imagens, gráficos, desenhos, sons, códigos, apresentações, áudio e vídeo são de titularidade do Taksio ou de terceiro e a ela licenciada sua reprodução, modificação, distribuição, venda ou utilização para quaisquer fins caracteriza infração aos direitos autorais, de marca e/ou quaisquer outros direitos do Taksio.
- 8.2.** O conteúdo disponibilizado pelo Taksio através do **Site** ou do **Aplicativo** caracteriza somente autorização ao **Motociclista** para uso não comercial, pessoal e intransferível, para visualizar, imprimir, descargar e armazenar os conteúdos e os elementos contidos no Sistema, não implicando em qualquer transferência de titularidade de direitos do Site ou do **Aplicativo** relacionados ao conteúdo, marca ou outorga de demais direitos.
- 8.3.** Qualquer uso ou exploração que viole a Cláusula 8.2 deste CONTRATO e/ou a legislação vigente no Brasil sobre Direitos Autorais confere à **Taksio** direito de determinar a imediata remoção do conteúdo, sem prejuízo de obrigação decorrente de

responsabilidade por danos à **Taksio** e a terceiros, além desanções cíveis e penais conforme a lei.

Cláusula Nona - Confidencialidade

- 9.1** Pelo prazo do presente **CONTRATO** e por 5 (cinco) anos contados do término de sua vigência, sob qualquer modalidade, cada uma das **Partes** compromete- se e obriga- se a não utilizar, exceto para os fins estabelecidos nas cláusulas deste **CONTRATO** e da legislação que regulamenta os serviços aqui ajustados, a manter sigilo e a não divulgar a nenhuma pessoa (exceto os seussócios, administradores, empregados e colaboradores que necessitem de taisinformações para dar cumprimento às obrigações assumidas) qualquer informação acerca da **Parte** contrária, suas operações, clientes, parceiros, segredos industriais ou comerciais, técnicas e estratégias comerciais, bancosde dados, software, aplicativos, *know-how*, ativos e passivos, a que venha a ter acesso em decorrência da formalização do presente **CONTRATO** (as “**Informações Confidenciais**”).
- 9.2.** A obrigação de confidencialidade estipulada nesta Cláusula Nona não será aplicável:
- (i) em relação àquelas informações que já sejam de conhecimento público quando da assinatura do presente **CONTRATO**;
 - (ii) em relação àquelas **Informações Confidenciais** que, embora confidenciais na data de assinatura deste **CONTRATO**, venham a ser de conhecimento público, sem culpa de qualquer das **Partes** ou de terceiro a elas vinculado; e
 - (iii) quando houver obrigação legal de divulgação, em virtude de lei ou dedecisão judicial, hipótese em que as **Informações Confidenciais** devem ser fornecidas exclusivamente para aquelas pessoas que, em virtude de tal obrigação legal ou decisão judicial, devam recebê-las, sendo que a outra **Parte** deve ser previamente informada acerca de tal obrigação.

Cláusula Décima – Do Perfil de Motociclista

- 10.1.** Ao aceitar o cadastro realizado pelo Motociclista, o Taksio criará um perfil de acesso intransferível e exclusivo ao **Sistema**, no qual o **Motociclista** poderá acessar os dados fornecidos, histórico de viagens, informações sobre pagamentos, aceitar corridas solicitadas pelos Passageiros e/ou Usuários e outros dados compartilhados e fornecidos pelo Taksio (“**Perfil**”).
- 10.2.** O **Motociclista** declara compreender que o exercício de suas atividades sob a intermediação do Taksio ocorre através da utilização de seu **Perfil**, por isso o acesso e utilização do **Perfil** são pessoais e intransferíveis.
- 10.3.** Em caso de acesso ao Perfil por terceiros, o **Motociclista** se compromete a informar o Taksio imediatamente, para que seja realizado bloqueio da senha e/ou do **Perfil**, e devida apuração do ocorrido.

Cláusula Décima Primeira - Da Ausência de Vínculo

11.1. As **Partes** declaram, para todos os efeitos, que são entidades independentes e autônomas, de forma que o presente instrumento não cria qualquer modalidade de vínculo entre ambas, inclusive, sem limitação, representação, associação, formação de grupo econômico, *joint venture*, vínculo empregatício ou similar, comprometendo-se o **Motociclista** a isentar o Taksio de quaisquer responsabilidades relativas a eventuais pleitos de reconhecimento de vínculos ou a encargos trabalhistas do Motociclista com o Taksio, obrigando-se, ainda, a defender e indenizar o Taksio em caso de qualquer ação que lhe seja interposta a tal título.

Cláusula Décima Segunda – Responsabilidades e Indenizações

12.1. Na hipótese de qualquer uma das Partes ser açãoada, judicial ou extrajudicialmente, para responder por quaisquer obrigações que, por meio do presente **CONTRATO** ou por força de lei, sejam de responsabilidade da outra **Parte**, a **Parte** demandada deverá requerer a denunciaçāo à lide da **Parte** responsável. Caso a inclusão no polo passivo não seja admitida, a **Parte** demandada deverá informar o recebimento do processo, solicitar as informações pertinentes à **Parte** responsável e enviar relatório mensal sobre o andamento processual. Cumpridas todas essas condições precedentes, a **Parte** responsável deverá ressarcir a outra **Parte** de todos os custos despendidos para a finalização da ação, seja através de acordo, seja adimplindo o que for determinado em sentença, incluindo, mas não se limitando a custas processuais e honorários advocatícios.

Cláusula Décima Terceira – Disposições Gerais

- 13.1.** Os direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO** não poderão ser cedidos por qualquer das **Partes** a terceiros, sem a prévia e expressa aprovação da **Parte** contrária.
- 13.2.** As **Partes** declaram e garantem que obtiveram e manterão em dia toda e qualquer licença, aprovação, autorização, alvará, certidão ou qualquer outro documento necessário para a consecução do objeto do presente **CONTRATO**, perante as autoridades governamentais competentes ou perante qualquer terceiro.
- 13.3.** Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das **Partes** em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente deste **CONTRATO** não constituirá novação ou renúncia, nem afetará seu direito de exercê-lo a qualquer tempo.
- 13.4.** Na hipótese de qualquer Cláusula ou disposição deste **CONTRATO** vir a ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará outras Cláusulas ou disposições contidas neste instrumento, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que a desconsideração do **CONTRATO** ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste **CONTRATO**.
- 13.5.** Os efeitos jurídicos do presente **CONTRATO** retroagem à data de início da prestação dos serviços aqui avençados pelo **Motociclista**.



Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil, elegendo as Partes o foro da Comarca da cidade de Santos do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente **CONTRATO**.

Em caso de qualquer dúvida a respeito do conteúdo do presente **CONTRATO**, por favor, contate o Taksio nos endereços e telefones abaixo:



Endereço: Rua José Clemente Pereira, 146 Campo Grande, Santos-SP. Cep.: 11.070-321

Tel.: (13) 3251-9334

Whatsapp: (13) 99725-8875

e-mail: contato@taksio.com.br

Site: www.taksio.com.br